TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,** representada pelo Sr. Secretário, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL,** órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede de Industrial Gráficas, Quadra 6, lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, representada neste ato por **MARLEI VITORINO DA SILVA,** Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 14.327.35 SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, nomeado por intermédio da Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 6, de 16/01/2020 do Diretor Geral da Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/PGM/2013,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resultante de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei nº. 8.666/93, conforme autorizado nos autos do processo administrativo n.º 07.00229-000/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse do contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 117/PGM/2018** por **12 (doze) meses**, até 02 de Janeiro de 2023, conforme amparado pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com cláusula 2ª do contrato originário.

2.2. A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019.

2.3. Paragrafo Único – Fica assegurado ao Contratante a prorrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à

contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

– **Programa/Atividade Código nº 07.01.0412.200.072.002 – Elemento de Despesa nº 33903900,** Fonte: 10.00,

3.2. Quando da abertura do orçamento do exercício financeiro de 2022 a SEMAD deverá promover o apostilamento dos recursos especificados na referida dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 117/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 11 de novembro de 2021.

ALEXEI DA CUNHA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARLEI VITORINO DA SILVA
CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDALGO FORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniel Oliveira Galeri
CPF nº 015.906.832-08
RG nº 1190521

NOME: Amanda Bandeira de Mato
CPF nº 999.676.502-49
RG Nº 1068724 SSP/RO